

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PLANEJAMENTO
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

PROJETO MAPEAMENTO DE COMUNIDADES URBANAS E
RURAS DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO TERRITORIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

1100806

NOVEMBRO/1994

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Albino Cunha de Azeredo

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PLANEJAMENTO

Carlos Batalha

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Simon Schwartzman

EMPRESA DE ASSISTENCIA E EXTENSAO RURAL DO ESPIRITO SANTO

Nelson Elio Zanotti

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Adelson José Fardin

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

Antonio Marcus Carvalho Machado

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Júlia Maria Demoner

ASSESSORAMENTO MUNICIPAL

Maria Emília Coelho Aguirre

PROJETO MAPEAMENTO DE COMUNIDADES URBANAS E RURAIS DO ESPI RITO SANTO

EQUIPE TECNICA

Adauto Beato Venerano - Coordenador

Ana Paula Carvalho Andrade

Clara de Assis dos Santos

Geralda de Moraes Figueiredo Santos

Itelvina Lúcia Corrêa Rangel

Isabela Batalha Muniz

Jerusa Vereza L. Segatto

José Antonio Heredia

José Jacyr do Nascimento

José Saade Filho

Leida Werner S. Rocha

Mário Angelo A. de Oliveira

Nair da Silva Martins

Rita de Almeida de Carvalho Britto

Sônia Bouez Pinheiro da Silva

Sebastião Francisco Alves

Vera Lúcia Tâmara Ribeiro

PRODUÇÃO CARTOGRAFICA

Cláudia dos Santos Fraga

Darlan Jader Melotti

Ismael Lotério

Jackeline Nunes

Jairo da Silva Rosa

Luciane Nunes Toscano

Mariangela Nunes Ortega

Marco Aurélio G. Silva

Nayra Gonçalves Freitas
Ricardo de Araújo Tabosa
Simony Pedrine Nunes

DATILOGRAFIA

Maria Osória B. Pires (*in memória*)
Rita de Cássia dos S. Santos

REPROGRAFIA

José Martins
Luiz Martins

Agradecemos a valiosa colaboração do engenheiro Carlos Alberto Feitosa Perim – servidor do IJSN –, que coordenou o Projeto desde sua concepção até junho de 1990.

COLABORAÇÃO DE ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS

DELEGACIA REGIONAL DO IBGE

Arlete Cadette do Nascimento
Eugênio Ferreira da S. Junior
Fernando Francisco de Paula
Jedeon Alves Oliveira

ESCRITÓRIO LOCAL DA EMATER

Gilson Tofano

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Evaldo Batista da Silva

ELABORAÇÃO: Jan./93

REVISÃO: Nov./94

Itelvina Lúcia Corrêa Rangel
Jerusa Vereza Lodi Segatto

CAPA

Lastênio Scopel

**"É permitida a reprodução total ou parcial deste documento desde que ci
tada a fonte".**

APRESENTAÇÃO

Este documento faz parte do projeto "Mapeamento de Comunidades Urbanas e Rurais do Espírito Santo", desenvolvido pelo Instituto Jones dos Santos Neves, em Convênio com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, com o apoio das prefeituras municipais e dos escritórios locais da EMATER, tendo por finalidade preparar a base cartográfica de todos os municípios do Estado (áreas urbanas e rurais), visando a realização do censo, iniciado em setembro/91.

A novidade que aparece nessa base cartográfica refere-se à divisão territorial: são mantidas as unidades existentes (distritos e setores censitários), e são propostas novas unidades para fins estatísticos, compondo o que se denominou de malha de "Comunidades Urbanas e Rurais", devidamente conceituada no presente documento. Essa nova divisão está subscrita nos mapas municipais (comunidades rurais) e nos mapas de localidades (comunidades urbanas).

Esta concepção precisa ser discutida e apreciada pela municipalidade e por todos aqueles que de alguma forma atuam na organização de estatísticas e estudos regionais e locais no Espírito Santo, buscando unificar uma base de apuração e tratamento das informações sobre a realidade local e regional do Estado. Para tanto, é necessário absorver junto ao IBGE a metodologia de atualização cartográfica, bem como a explicitação sucinta dos conceitos utilizados em nosso trabalho e que são indispensáveis a quem pretende estudar a realidade local e regional.

SUMÁRIO**PÁGINA**

APRESENTAÇÃO

| | |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 8 |
| 2. CONCEITOS | 9 |
| 3. LEGISLAÇÃO | 14 |
| 3.1. LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO | 15 |
| 3.2. LEI DE LIMITES (DIVISÃO TERRITORIAL ADMINISTRATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - MUNICÍPIOS E DISTRITOS) | 22 |
| 3.3. LEI DE PERÍMETRO URBANO | 28 |
| 3.4. LEI DE ÁREAS ESPECIAIS | 42 |
| 4. NOVA DIVISÃO TERRITORIAL: COMUNIDADES RURAIS E URBANAS .. | 44 |
| 4.1. RELAÇÃO DAS COMUNIDADES URBANAS E RURAIS POR DISTRITOS) | 45 |
| 5. BASE CARTOGRÁFICA | 48 |
| 5.1. MAPA MUNICIPAL (MM) | 48 |
| 5.2. MAPA MUNICIPAL ESTATÍSTICO (MME) | 48 |
| 5.3. MAPAS DE LOCALIDADES ESTATÍSTICAS (MLE) | 48 |

O Projeto Mapeamento de Comunidades Urbanas e Rurais do Estado do Espírito Santo permitirá apurar os dados censitários produzidos pelo IBGE — até então coletados a partir de setores censitários delimitados por critérios puramente operacionais — através de uma nova unidade espacial denominada Comunidade.

Essa iniciativa decorre da constatação de que é para o âmbito das comunidades que as atuais administrações públicas municipais vêm exercendo seu planejamento e desenvolvendo suas ações.

Assim, após a realização do Censo de 1991, será possível resgatar as informações coletadas por setor censitário e correlacioná-las à Malha de Comunidades Urbanas e Rurais do Estado, facilitando a elaboração de estudos e o processo de planejamento municipal, regional e estadual.

Para a consecução dos objetivos desse Projeto, foi necessária a atualização da base cartográfica dos municípios, bem como a compilação da legislação pertinente (Leis de Criação, Leis de Limites, Leis de Perímetro Urbano e Áreas Especiais), apresentadas no presente documento, juntamente com os conceitos utilizados pelo IBGE.

2.

CONCEITOS

De suma importância para o entendimento do material cartográfico, os conceitos aqui desenvolvidos foram formulados pelo IBGE; exceção feita ao conceito de comunidade, cuja definição foi feita pelo IJSN, em seu projeito Mapeamento de Comunidades do Espírito Santo.

Municípios

São as unidades de menor hierarquia dentro da organização político-administrativa do Brasil, criadas através de leis ordinárias das assembleias legislativas de cada unidade da Federação e sancionadas pelo governador.

Distritos

São as unidades administrativas dos municípios, criadas através de leis ordinárias das câmaras dos vereadores de cada município e sancionadas pelo prefeito.

Cidade

Localidade com o mesmo nome do município a que pertence (sede municipal), e onde está sediada a respectiva prefeitura, excluídos os municípios das capitais.

Vila

Localidade com o mesmo nome do distrito a que pertence (sede distrital) e onde está sediada a autoridade distrital. Este conceito não inclui os distritos das sedes municipais.

Onde não existe legislação que regule essas áreas o IBGE estabelece um perímetro urbano para fins censitários cujos limites são aprovados pelo prefeito local.

Localidade

Todo lugar do território nacional onde exista um aglomerado permanente de habitantes.

Comunidade

Todo lugar onde exista um grupo permanente de famílias que mantêm relações de vizinhança, laços de solidariedade, afinidades culturais e utilizam os mesmos equipamentos coletivos.

Área urbanizada de cidade ou vila

É a área legalmente definida como urbana, caracterizada por construções, arruamentos e intensa ocupação humana. São as áreas afetadas por transformações decorrentes do desenvolvimento urbano e, aquelas, reservadas à expansão urbana.

Área não urbanizada

É a área legalmente definida como urbana, caracterizada por ocupação predominantemente de caráter rural.

Área urbana isolada

Área definida por lei municipal e separada da sede municipal ou distrital por área rural ou por outro limite legal.

Área rural

Área externa ao perímetro urbano.

Aglomerado rural

Localidade situada em área legalmente definida como rural, caracterizada por um conjunto de edificações permanentes e adjacentes, formando área continuamente construída, com arruamentos reconhecíveis ou dispostos ao longo de uma via de comunicação.

Aglomerado rural de extensão urbana

Localidade que tem as características definidoras de Aglomerado Rural e está localizada a menos de 1 km de distância da área efetivamente urbanizada de uma cidade ou vila ou de um Aglomerado Rural já definido como de Extensão Urbana, possuindo contigüidade em relação aos mesmos.

Aglomerados rurais isolados

Localidades que têm as características de Aglomerado Rural e estão localizadas a uma distância igual ou superior a 1 km da área efetivamente urbanizada de uma cidade, ou vila, ou de um Aglomerado Rural já definido como de Extensão Urbana são classificados em:

Povoado

Quando possui pelo menos 1 (um) estabelecimento comercial de bens de consumo freqüente e 2 (dois) dos seguintes serviços ou equipamentos: 1 (um) estabelecimento de ensino de primeiro grau, de primeira à quarta série, em funcionamento regular, 1 (um) posto de saúde, com atendimento regular e 1 (um) templo religioso de qualquer credo, para atender aos moradores do aglomerado e/ou áreas rurais próximas. Corresponde a um aglomerado sem caráter privado ou empresarial, ou que não esteja vinculado a um único proprietário do solo, e cujos moradores exerçam atividades econômicas quer primárias, terciárias, ou mesmo secundárias, na própria localidade ou fora dela.

Núcleo

Quando o Aglomerado Rural estiver vinculado a um único proprietário do solo (empresas agrícolas, industriais, usinas, etc.), ou seja, possuir caráter privado ou empresarial.

Aglomerado subnormal

É um conjunto constituído por um mínimo de 51 domicílios, em sua maioria carentes, de serviços públicos essenciais (água, energia, esgoto), - ocupando ou tendo ocupado, até período recente, terreno de propriedade alheia (pública ou particular), dispostos, em geral, de forma desordenada e densa.

Aldeia indígena

É um agrupamento de, no mínimo, 20 habitantes indígenas e uma ou mais moradias.

Área especial

É a área legalmente definida, subordinada a órgão público ou privado, responsável pela sua manutenção, onde se objetiva a conservação e preservação da fauna, da flora e de monumentos culturais, a preservação do meio ambiente e das comunidades indígenas. Os principais tipos de áreas especiais são: parques (nacional, estadual e municipal), reservas ecológicas, reservas florestais ou reservas de recursos, reservas biológicas, áreas de relevante interesse ecológico, áreas de proteção ambiental, áreas de preservação permanente, monumentos naturais, monumentos culturais, áreas indígenas, colônias indígenas, parques indígenas e terras indígenas.

Setor censitário

É a unidade territorial de coleta dos Censos Demográfico e Agropecuário de 1991.

DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

DATA DE INSTALAÇÃO: 01/01/89

DIA CONSAGRADO: 20/03

NOMES PRIMITIVOS:

. DISTRITO DE VARGEM ALTA
. MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, DESMEMBRADO DO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

3.

LEGISLAÇÃO

3.1.

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4063/88

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Município de Vargem Alta, desmembrado do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com sede na atual Vila de Vargem Alta.

Art. 2º - O Município de Vargem Alta fica pertencendo à Comarca de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º - O município ora criado passa a ter a seguinte delimitação:

I - Divisas Intermunicipais:

Com o Município de Castelo:

Começa na serra da Prata, na cabeceira do córrego Ubá e ribeirão São Lourenço; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Fruteiras e Castelo, até a cabeceira do Braço Norte do rio Jucu, no limite com o Município de Domingos Martins.

Com o Município de Domingos Martins

Começa onde termina o limite com o Município de Castelo; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Fruteiras e Jucu, até o ponto de encontro com o divisor de águas entre bacias dos rios Fruteiras e Benevente, na divisa com o Município de Alfredo Chaves.

Com o Município de Alfredo Chaves

Começa onde termina a divisa com o Município de Domingos Martins; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Fruteiras e Benevente, até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Benevente e Novo; segue por este, até encontrar o divisor de águas entre os rios Benevente e Iconha, na divisa com o Município de Rio Novo do Sul.

Com o Município de Rio Novo do Sul

Começa onde termina a divisa com o Município de Alfredo Chaves, no ponto de encontro do divisor de águas das ba cias dos rios Benevente, Iconha e Novo; segue pelo divisor entre os rios Iconha e Novo, até a cabeceira do ribeirão Concórdia; desce por este até sua foz no rio Novo; desce por este até o ponto em que é interceptado pela linha reta que passa pela pedra do Colégio e pedra do Frade, na divi sa com o Município de Itapemirim.

Com o Município de Itapemirim

Começa no rio Novo no ponto em que este é interceptado pela linha reta que passa pela pedra do Colégio e pedra do Frade, no ponto em que termina o limite com o Município de Rio Novo do Sul; segue por esta linha reta até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Novo e Itapemi rim no limite com o Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Com o Município de Cachoeiro de Itapemirim

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Novo e Itapemirim, onde termina o limite com o Município de Itape mirim; segue por este divisor de águas até o ponto de en contro do divisor de águas entre o ribeirão Salgado e cór rego Santana: segue pelo divisor da margem esquerda do cór rego Santana até o mesmo no seu leito com maior declivida de, na localidade de Alto Gironda; segue por pequeno con traforte até o divisor de águas entre o rio Fruteiras e córrego Santana; segue por este divisor até o ponto médio da cachoeira Alta no rio Fruteiras; segue pelo divisor de águas entre o rio Fruteiras e o córrego São Vicente, até a serra da Prata no limite com o Município de Castelo.

II - Divisa Interdistrital:

Entre os Distritos de Sede Jaciguá
Começa no divisor de águas entre o ribeirão da Concórdia e Córrego do Ouro, no limite com o Município de Rio Novo do Sul; segue pelo divisor de águas da margem direita do Córrego do Ouro até sua foz no rio Novo; segue pelo divisor de águas no morro do Sal, até encontrar a cabeceira do córrego Caité; desce por este até sua foz no rio Fruteiras; desce por este até o primeiro talvegue da margem direita deste; sobe por este talvegue até encontrar a serra de São Vicente, no limite com o Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 4º - A instalação do Município de Vargem Alta far-se-á na ocasião da posse do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Vereadores que deverá coincidir com a dos demais municípios do Estado.

Parágrafo Único - Enquanto não for instalado, o Município de Vargem Alta será administrado pelo Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e reger-se-á pelas leis e atos regulamentares deste município.

Art. 5º - O índice de participação do Município de Vargem Alta, no produto da arrecadação estadual do ICM - Imposto sobre Circulação de Mercadorias - será fixado por ato próprio do Poder Executivo, de acordo com a legislação em vigor para cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 1216 de 09.05.72.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cum
prir como nela se contém.

O Secretário de Estado da Justiça faça publicá-la, imprimir e correr.

PALÁCIO ANCHIETA, em Vitória, 06 de maio de 1988.

MAX FREITAS MAURO
Governador do Estado

SANDRO CHAMON DO CARMO
Secretário de Estado da Justiça

SATURNINO DE FREITAS MAURO
Secretário de Estado do Interior

ERRATA

Na Lei 4063, de 06 de maio de 1988, publicada no Diário Oficial de 10 de maio de 1988.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º -

I - Divisas Intermunicipais:

- Com o Município de Castelo...

- Com o Município de Domingos Martins:

Começa onde termina com o Município de Castelo; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Fruteiras e Jucu, até o ponto de encontro com o divisor de águas entre bacias...

LEIA-SE:

Art. 3º -

I - Divisas Intermunicipais:

- Com o Município de Castelo...

- Com o Município de Domingos Martins:

Começa onde termina com o Município de Castelo; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Fruteiras e Jucu, até o ponto de encontro com o divisor de águas entre as bacias...

ONDE SE LÊ:

II - Divisa Interdistrital

- Entre os Distritos de Sede Jaciguá

Começa no divisor de águas entre o ribeirão da Concórdia e Córrego do Ouro, no limite com o Município de Rio Novo do Sul; segue pelo divisor de águas da margem direita do Córrego do Ouro até sua foz no rio Novo; segue pelo divisor de águas no...

LEIA-SE:

II - Divisa Interdistrital:

- Entre dos Distritos de Sede Jaciguá

Começa no divisor de águas entre o ribeirão da Concórdia e Córrego do Ouro, no limite com o Município de Rio Novo do Sul; segue pelo divisor de águas da margem direita do Córrego do Ouro até sua foz no rio Novo; segue pelo divisor de águas do...

3.2. LEI DE LIMITES (DIVISÃO TERRITORIAL ADMINISTRATIVA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - MUNICÍPIOS E DISTRITOS)

LEI Nº 1919/64

ANEXO: 2 DO ART. 2º

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A) DIVISAS MUNICIPAIS

1) Com o município de Castelo:

Começa no alto do divisor de águas entre os rios Braço Norte Esquerdo e Castelo, na serra Estrela do Norte; segue por uma linha de cumeadas descendo pelo divisor de águas entre as bacias dos ribeirões Santa Rosa e Estrela do Norte até a confluência desses mesmos ribeirões; daí segue por uma linha reta até a margem do rio Castelo, defronte do espigão divisor de águas, entre os rios Fruteiras e do Meio, afluentes da margem esquerda do rio Castelo; segue pelo espigão divisor de águas entre os rios Fruteiras e Castelo até atingir o divisor principal entre as bacias dos rios Jucu e Itapemirim, na serra do Castelo, na divisa com o município de Domingos Martins.

2) Com o município de Domingos Martins:

Começa no divisor de águas entre os rios Jucu e Itapemirim no ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Fruteiras e Castelo, onde termina a divisa com o município de Castelo; segue pelo divisor de águas entre os rios Itapemirim e Jucu, denominado serra do Castelo, até o ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Benevente e Itapemirim na divisa com o município de Alfredo Chaves.

3) Com o município de Alfredo Chaves:

Começa no divisor de águas entre os rios Benevente e Itapemirim, no ponto em que termina a divisa com o município de Domingos Martins, segue por esse divisor até encontrar o divisor de águas entre os rios Benevente e Novo; segue por este último divisor até encontrar o divisor de águas entre os rios Benevente e Iconha na divisa com o município de Rio Novo do Sul.

4) Com o município de Rio Novo do Sul:

Começa no divisor de águas entre os rios Benevente e Novo no ponto em que termina a divisa com o município de Alfredo Chaves; segue pelo divisor de águas entre os rios Novo e Iconha até a cabeceira do ribeirão Concórdia; desce por este até a sua foz no rio Novo, desce por este até o ponto em que é interceptado pela linha reta que passa pela Pedra do Colégio e Pedra do Frade, na divisa com o município de Itapemirim.

5) Com o município de Itapemirim:

Começa no rio Novo, no ponto em que este é interceptado pela linha reta que passa pela pedra do Colégio e Pedra do Frade, no ponto em que termina o limite com o município de Rio Novo do Sul; segue por essa linha reta até encontrar o ribeirão da Gruta; desce por este até a sua foz no rio Itapemirim; sobe por este até a foz do córrego Safrá, sobe por este até a foz do córrego Independência; segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego Independência até encontrar o divisor de águas entre os rios Itapemirim e Muqui do Norte, na divisa com o município de Atílio Vivacqua.

6) Com o município de Atílio Vivacqua:

Começa no ponto em que o divisor de águas da margem direita do córrego Independência entronca no divisor de águas entre os rios Itapemirim e Muqui do Norte, segue por este último divisor até o ponto de encontro com o divisor de águas dos córregos Santa Rosa e Desengano, na divisa com o município de Muqui.

7) Com o município de Muqui:

Começa no ponto em que o divisor de águas dos córregos Santa Rosa e Desengano entronca no divisor de águas entre os rios Muqui do Norte e Itapemirim; segue por este último divisor até encontrar o divisor de águas entre os ribeirões Bananal e Vala do Souza, no Pico do Papagaio, na divisa com o município de Jerônimo Monteiro.

8) Com o município de Jerônimo Monteiro:

Começa no Pico do Papagaio, no divisor de águas entre os ribeirões Bananal e Vale do Souza, onde termina o limite com o município de Muqui; segue pelo divisor de águas entre os ribeirões Bananal e Vale do Souza e desce até a foz do córrego Santa Maria, no rio Itapemirim; sobe pelo córrego Santa Maria até a foz do terceiro afluente até a garganta do Jucu, na rodovia Pacotuba a Burarama, segue pelo divisor de águas da margem direita do ribeirão Floresta, até encontrar o divisor de águas entre o ribeirão Monte Cristo e o rio Itabapoana, na divisa com o município de Alegre.

9) Com o município de Alegre:

Começa onde termina a divisa com o município de Jerônimo Monteiro, segue pelo divisor de águas da margem direita do ribeirão Floresta, até encontrar o divisor de águas das cabeceiras do córrego Barra Alegre; segue por este último divisor até encontrar o divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Direito, no limite com o município de Castelo.

B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

1) Entre os Distritos de Cachoeiro de Itapemirim e Pacotuba:

Começa na divisa com o município de Muqui; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego Santa Fê, segue pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego São Joaquim, continua pelo divisor de águas da margem direita do córrego Duas Barras, descendo até a foz do rio Castelo no rio Itapemirim.

2) Entre os distritos de Cachoeiro de Itapemirim e Conduru:

Começa na foz do rio Castelo no rio Itapemirim, até encontrar o divisor de águas entre os ribeirões Salgado e Itaôca.

3) Entre os Distritos de Cachoeiro de Itapemirim e Jaciguá:

Começa no divisor de águas dos rios Castelo e Itapemirim, no ponto de encontro com o divisor de águas entre os ribeirões Salgado e Itaôca, segue por um paralelo até encontrar o divisor de águas entre os rios Novo e Itapemirim; segue por esse divisor até encontrar a divisa com o município de Itapemirim.

4) Entre os Distritos de Cachoeiro de Itapemirim e Marapê.

Começa na divisa com o município de Itapemirim, segue pelo divisor de águas entre os rios Itapemirim e Muqui do Norte, até encontrar a divisa com o município de Muqui.

5) Entre os Distritos de Pacotuba e Burarama:

Começa na divisa com o município de Alegre, na garganta do Jucu, segue pelo divisor da margem direita do ribeirão Floresta, até a pedra do Chico do Vale, segue em linha reta até a pedra Lisa, segue pelo divisor de águas das cabeceiras dos córregos Monte Alegre e Jaboticabeira, continua pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego Jaboticabeira até encontrar as cabeceiras do primeiro afluente da margem direita do rio Boa Esperança acima da foz do córrego Jaboticabeira.

6) Entre os Distritos de Pacotuba e Conduru:

Começa na foz do rio Castelo no rio Itapemirim, sobe por este último até a foz do rio Boa Esperança, sobe por este até a foz do primeiro afluente da margem direita acima da foz do córrego Jaboticabeira.

7) Entre os Distritos de Conduru e Burarama:

Começa na foz do primeiro afluente da margem direita acima da foz do córrego Jaboticabeira, sobe pelo rio Boa Esperança até encontrar a divisa com o município de Castelo.

8) Entre os Distritos de Conduru e Vargem Alta:

Começa na divisa com o município de Castelo, segue pelo divisor de águas entre o córrego Santo Antônio e o ribeirão São Vicente, por um lado, e o córrego Sumidouro por outro lado, até encontrar o divisor de águas entre o ribeirão São Vicente e o rio Fruteiras.

9) Entre os Distritos de Conduru e Jaciguã:

Começa no divisor de águas entre o rio Fruteiras e seu afluente ribeirão São Vicente, nas cabeceiras deste, segue pelo citado divisor descendo até o rio Fruteiras na Cachoeiro Alta, sobe até o divisor de águas da margem direita do ribeirão Salgado, segue por este divisor até encontrar o divisor de águas entre os ribeirões Salgado e Itaôca.

10) Entre os Distritos de Jaciguã e Vargem Alta:

Começa no divisor de águas entre o ribeirão São Vicente e Córrego Sumidouro nas nascentes do ribeirão São Vicente, segue por divisor de águas, até encontrar o divisor de águas da margem esquerda do córrego da Onça, segue por este último e desce até o rio Fruteiras, na cachoeira que fica acima da foz do córrego da Onça, sobe até o divisor de águas entre os rios Fruteiras e Novo; segue por este divisor até o ponto onde nasce o espigão, que vai até o segundo túnel da Leopoldina Railway, segue por este espigão e atravessa o rio Novo na foz do córrego Ouro, segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego Ouro até encontrar o divisor de águas entre o córrego Ouro e ribeirão Concórdia, segue pelo divisor de águas das cabeceiras do ribeirão Concórdia, até encontrar o limite com o município de Itapoama.

3.3.

LEI DE PERÍMETRO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
LEI Nº 0036/89

DELIMITA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO
DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço sa
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam delimitadas e consideradas como áreas urbanas do Municí
pio de Vargem Alta, as seguintes localidades: Sede, Jaciguá,
Pr. peridade, São José de Fruteiras, Castelinho e Boa Esperan
ça.

Parágrafo Único - As zonas urbanas e de expansão urbana cita
das no "caput" deste artigo, estão contidas e delimitadas pe
los perímetros urbanos definidos nesta Lei.

Art. 2º - A descrição dos pontos e das linhas que caracterizam os períme
tros urbanos referidos no artigo anterior, estão relacionados
nos seguintes quadros que são partes desta Lei:

- a) Quadro I - Perímetro urbano da Sede;
- b) Quadro II - Perímetro urbano de Jaciguá;
- c) Quadro III - Perímetro urbano de Prosperidade;
- d) Quadro IV - Perímetro urbano de São José de Fruteiras;
- e) Quadro V - Perímetro urbano de Castelinho;
- f) Quadro VI - Perímetro urbano de Boa Esperança.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 14 de setembro de 1989.

QUADRO I
 PERÍMETRO URBANO DA SEDE
 MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

| PONTO | DESCRIÇÃO | TRECHO |
|-------|---|--|
| 01 | Ponto situado no centro geométrico do cemitério municipal. | De 1 – 2 O caminhamento segue em linha reta, direção NW, numa distância aproximada de 540 metros, até encontrar a rua Latino Moreira. |
| 02 | Ponto situado na rua Latino Moreira, distando aproximadamente 100 metros do pontilhão, nesta rua, sobre a nascente da propriedade de Roberto Machado. | De 2 – 3 O caminhamento segue pelo eixo da rua Latino Moreira até o ponto distando aproximadamente 200 metros da esquina desta rua com a rua Francisco Gomes Netto. |
| 03 | Ponto situado na rua Latino Moreira, distando aproximadamente 200 metros da esquina desta rua com a rua Francisco Gomes Netto. | De 3 – 4 O caminhamento segue perpendicularmente ao eixo da rua Latino Moreira, percorrendo uma distância de aproximadamente 80 metros. |
| 04 | Ponto situado a uma distância de aproximadamente 80 metros do eixo da rua Latino Moreira. | De 4 – 5 O caminhamento segue mantendo uma faixa de aproximadamente 80 metros, paralela às ruas Latino Moreira e Francisco Gomes Netto até o prolongamento do eixo da rua Dr. Lins. |

Continua

Continuação

| PONTO | DESCRIÇÃO | TRECHO |
|-------|--|---|
| 05 | Ponto situado no prolongamento do eixo da rua Dr. Lins, distando aproximadamente 80 metros do entroncamento desta rua com a rua Francisco Gomes Netto. | De 5 — 6 O caminhamento segue em linha reta, na direção NE, numa distância aproximadamente de 1160 metros até encontrar o bueiro na rodovia ES-164. |
| 06 | Ponto situado no bueiro sobre uma nascente, na Rodovia ES-164, distando aproximadamente 1000 metros do entroncamento da rua Eliseu Gasparine com a avenida Nestor Gomes. | De 6 — 7 O caminhamento segue perpendicularmente ao eixo da ferrovia RFFSA, na direção SE, percorrendo uma distância de aproximadamente 500 metros, até encontrar a estrada para Iconha. |
| 07 | Ponto situado na intersecção do caminhamento anterior com a estrada para Iconha distando aproximadamente 500 metros do ponto anterior. | De 7 — 8 O caminhamento segue em linha reta, na direção SW, numa distância de aproximadamente 280 metros, até encontrar o acesso à propriedade de Afonso Colli. |
| 08 | Ponto situado no entroncamento do acesso à propriedade de Afonso Colli com a rodovia ES-164, sentido Vargem Alta - Jaciguá. | De 8 — 1 O caminhamento segue em linha reta, na direção NW, numa distância de aproximadamente 600 metros, até encontrar o ponto inicial de perímetro descrito. |

Continua

QUADRO II

PERÍMETRO URBANO DE JACIGUÁ

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

| PONTO | DESCRIÇÃO | TRECHO |
|-------|--|--|
| 01 | Ponto situado na estrada de Jaciguá - Boa Esperança, distando aproximadamente 100 metros da passagem de nível. | De 1 - 2 O caminhamento segue em linha reta na direção Nordeste, acompanhando o divisor de águas, numa distância aproximada de 270 metros. |
| 02 | Ponto situado no divisor de águas. | De 2 - 3 O caminhamento segue em linha reta em direção Noroeste, numa distância de aproximadamente 465 metros, até a estrada de acesso à propriedade de Theodorico Ferraço. |
| 03 | Ponto situado no acesso da propriedade de Theodorico Ferraço, distando cerca de 100 metros do cruzamento deste acesso com a ferrovia da RFFSA. | De 3 - 4 O caminhamento segue em linha reta, na direção Nordeste numa distância aproximada de 800 metros até o eixo da RFFSA. |
| 04 | Ponto situado sobre o eixo da ferrovia RFFSA distando aproximadamente 500 metros da ponte sobre o rio novo, nesta ferrovia. | De 4 - 5 O caminhamento segue em linha reta, na direção Noroeste, numa distância aproximada de 400 metros, até o acesso à propriedade de José Silvio Faro. |

Continua

Continuação

| PONTO | DESCRIÇÃO | TRECHO |
|-------|---|---|
| 05. | Ponto situado sobre o acesso à propriedade de José Silvio Faro, distando aproximadamente 420 metros do entroncamento deste acesso com a estrada para Vargem Alta. | De 5 – 6 O caminhamento segue em linha reta, na direção <u>Su</u> doeste, numa distância aproximada de 700 metros, até o bueiro situado na rodovia ES-164. |
| 06. | Ponto situado no bueiro da rodovia ES-164 (Rodovia Enok Pinheiro da Cunha), sobre a <u>nas</u> cente da propriedade de José Silvio Faro. | De 6 – 7 O caminhamento segue em linha reta, em direção <u>Su</u> doeste, numa distância aproximada de 210 metros, até o bueiro na estrada de acesso à propriedade de Vicente Agrizzi. |
| 07 | Ponto situado no bueiro sobre a nascente de propriedade de Vicente Agrizzi, no <u>acesso</u> a esta propriedade. | De 7 – 8 O caminhamento segue em linha reta, na direção <u>Sude</u> ste, numa distância aproximada de 720 metros até o <u>di</u> visor de águas. |
| 08 | Ponto situado no divisor de águas na <u>proprie</u> dade de Pedro Dalvi. | De 8 – 1 O caminhamento segue em linha reta na direção <u>Leste</u> , numa distância de aproximadamente 200 metros, até encontrar o ponto inicial do perímetro descrito. |

QUADRO III

PERÍMETRO URBANO DE PROSPERIDADE

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

| PONTO | DESCRIÇÃO | TRECHO |
|-------|---|--|
| 01 | Ponto situado na estrada para Pedra Branca, distando aproximadamente 200 metros do em <u>en</u> troncamento desta estrada com o acesso <u>a</u> residência de Anselmo Scaramussa. | De 1 – 2 O caminhamento segue em linha reta, direção Sul, até ultrapassar o leito do rio Fruteiras em <u>aproximada</u> mente 100 metros. |
| 02 | Ponto distando aproximadamente 300 metros do ponto anterior. | De 2 – 3 O caminhamento segue mantendo uma faixa paralela ao leito do rio Fruteiras, distando aproximadamente 100 metros deste leito, até encontrar a estrada para <u>claros</u> Dias, na altura do lado Oeste do campo de <u>futē</u> bol. |
| 03 | Ponto situado na estrada para Claros Dias, distando aproximadamente 100 metros do <u>em</u> troncamento desta estrada com a estrada para Vargem Alta. | De 3 – 4 O caminhamento segue mantendo uma faixa paralela ao eixo da estrada para Vargem Alta, distando <u>aproxima</u> damente 100 metros deste eixo, até a altura do <u>em</u> troncamento da referida estrada com a estrada para Córrego Alto. |
| 04 | Ponto distando aproximadamente 100 metros do <u>em</u> troncamento da estrada para Vargem Alta com a estrada para Córrego Alto, na direção Sul. | De 4 – 5 O caminhamento segue em linha reta, na direção Norte, até encontrar o rio Fruteiras. |

Continua

Continuação

| PONTO | DESCRIÇÃO | TRECHO |
|-------|--|---|
| 05 | Ponto situado no leito do rio Fruteiras, distando aproximadamente 340 metros do ponto anterior | De 5 – 6 O caminhamento segue em linha reta, direção SW, percorrendo uma distância de aproximadamente 1.100 metros até encontrar o ponto na propriedade de Aguilar Scaramussa. |
| 06 | Ponto situado no encontro de suas nascentes (talwegs) na propriedade de Aguilar Scaramussa. | De 6 – 1 O caminhamento segue em linha reta, direção SW, percorrendo a uma distância de aproximadamente 740 metros até encontrar o ponto inicial do perímetro descrito. |

QUADRO IV

PERÍMETRO URBANO DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS
MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

| PONTO | DESCRIÇÃO | TRECHO |
|-------|---|---|
| 01 | Ponto situado na ponte sobre o rio Fruteiras, na rodovia ES-164. | De 1 - 2 O caminhamento segue pelo leito do rio Fruteiras percorrendo uma distância de aproximadamente 100 metros. |
| 02 | Ponto distando aproximadamente 100 metros da ponte sobre o rio Fruteiras, na rodovia ES-164. | De 2- 3 O caminhamento segue mantendo uma faixa paralela à rodovia ES-164, distando 100 metros do eixo desta rodovia até ultrapassar, em aproximadamente 200 metros, o entroncamento da rodovia com a estrada que dá acesso a Alto Pombal. |
| 03 | Ponto situado sobre a perpendicular à rodovia ES-164, distando aproximadamente 200 metros do entroncamento desta rodovia com a estrada de acesso a Alto Pombal. | De 3- 4 O caminhamento segue perpendicularmente ao eixo da rodovia ES-164 até ultrapassá-la em aproximadamente 300 metros. |

Continua

Continuação

| PONTO | DESCRIÇÃO | TRECHO |
|-------|--|---|
| 04 | Ponto distando aproximadamente 400 metros do ponto 03, sobre a perpendicular definida no caminhamento 3-4. | De 4 - 5 O caminhamento segue mantendo uma faixa paralela à rodovia ES-164, distando aproximadamente 300 metros do eixo desta rodovia até a altura da ponte sobre o rio Fruteiras. |
| 05 | Ponto situado a uma distância de aproximadamente 300 metros da ponte sobre o rio Fruteiras, na rodovia ES-164, na direção perpendicular ao eixo desta rodovia. | De 5 - 1 O caminhamento segue perpendicularmente ao eixo da rodovia ES-164 até encontrar o ponto inicial do perímetro descrito. |

QUADRO V
 PERÍMETRO URBANO DE CASTELINHO
 MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

| PONTO | DESCRIÇÃO | TRECHO |
|-------|---|--|
| 01 | Ponto situado na ponte sobre o rio Fruteiras na rodovia ES-164. | De 1— 2 O caminhamento segue em linha reta, direção SW, percorrendo uma distância de aproximadamente 800 metros até encontrar o ribeirão Caeté. |
| 02 | Ponto situado na ponte sobre o rio Ribeirão Caeté, na estrada de acesso à propriedade de José Caldão. | De 2 — 3 O caminhamento segue em linha reta, direção SE, percorrendo uma distância de aproximadamente 1.450 metros até encontrar o rio Fruteiras. |
| 03 | Ponto situado na ponte sobre o rio Fruteiras, na estrada de acesso à propriedade de Florentino Fassarela. | De 3 — 4 O caminhamento segue em linha reta, direção NE, percorrendo uma distância de aproximadamente 550 metros até encontrar a estrada de acesso à Maravilha. |
| 04 | Ponto situado sobre a estrada de acesso à Maravilha, distando aproximadamente 500 metros do entroncamento desta estrada com a rodovia ES-164. | De 4 — 5 O caminhamento segue em linha reta, direção Norte, percorrendo uma distância de aproximadamente 950 metros até encontrar a estrada de acesso de propriedade do Pastor. |
| 05 | Ponto situado sobre a estrada de acesso à propriedade do Pastor, distando aproximadamente 300 metros do entroncamento desta estrada com a rodovia ES-164. | De 5 — 1 O caminhamento segue em linha reta, direção NW, percorrendo uma distância de aproximadamente 850 metros até encontrar o ponto inicial do perímetro descrito. |

QUADRO I
 PERÍMETRO URBANO DE BOA ESPERANÇA
 MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

| PONTO | DESCRIÇÃO | TRECHO |
|-------|--|--|
| 01 | Ponto situado na estrada de Jaciguá — Boa Esperança, distando aproximadamente 100 metros da passagem de nível. | De 1 — 2 O caminhamento segue em linha reta, na direção <u>Nordeste</u> acompanhando o divisor de águas, numa distância aproximada de 270 metros. |
| 02 | Ponto situado no divisor de águas. | De 2 — 3 O caminhamento segue em linha reta, na direção <u>Sudeste</u> , numa distância aproximada de 1.450 metros até a ponte sobre o córrego da cascata na estrada para Rio Novo do Sul. |
| 03 | Ponto situado na ponte sobre o córrego da cascata, na estrada para Rio Novo do Sul. | De 3 — 4 O caminhamento segue em linha reta, na direção <u>Sudoeste</u> , numa distância aproximada de 380 metros, até o centro geométrico do cemitério. |
| 04 | Ponto situado no centro geométrico do cemitério. | De 4 — 5 O caminhamento segue em linha reta, na direção <u>Noroeste</u> , numa distância aproximada de 1.200 metros até o cruzamento da ferrovia RFFSA com a estrada secundária de acesso à propriedade de Pedro Dalvi. |

Continua

Continuação

| PONTO | DESCRIÇÃO | TRECHO |
|-------|---|---|
| 05 | Ponto situado no cruzamento da Ferrovia RFFSA com o acesso secundário à propriedade de Pedro Dalvi. | De 5 – 6 O caminhamento segue em linha reta, na direção No roeste, numa distância aproximada de 300 metros até o divisor de águas na propriedade de Pedro Dalvi. |
| 06 | Ponto situado no divisor de águas na propriedade de Pedro Dalvi. | De 6 – 1 O caminhamento segue em linha reta, na direção Leste, numa distância aproximada de 200 metros até o ponto inicial deste perímetro. |

3.4.

LEI DE ÁREAS ESPECIAIS

RESOLUÇÃO Nº 07/86

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DO ESPIRITO SANTO
PUBLICADO NO D.O. DE 08/08/86

Aprova tombamento de Monumento natural.

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto na Lei nº 2947 de 17 de dezembro de 1974 regulamentada pelo Decreto nº 626-N de 28 de fevereiro de 1975,

RESOLVE:

Aprovar o tombamento em caráter definitivo do bem Natural denominado "O Frade e a Freira", conforme os pareceres da Câmara de Arte e Patrimônio Histórico e da Comissão de Legislação e Normas, referendados pelo Plenário do Conselho Estadual de Cultura, como constante no processo nº 11/84-CEC, estando o referido Monumento Natural inscrito no Livro de Tombo Arqueológico Etnográfico Paisagístico e Científico sob o nº 06 às páginas 01 verso à 04, situado na divisa dos Municípios de Itapemirim e Cachoeiro de Itapemirim é constituído de um conjunto granítico e seu entorno acima da cota de nível 100 (cem) metros de acordo com o redesenho planialtimétrico abaixo estampado que faz parte integrante da presente resolução.

Vitória, 12 de junho de 1986

ANNA BERNARDES DA SILVEIRA ROCHA
Presidente do Conselho Estadual de Cultura

NOTA: Com a criação do Município de Vargem Alta (Lei nº 4063/88), o bem natural citado fica também localizado neste Município.

4. NOVA DIVISÃO TERRITORIAL: COMUNIDADES RURAIS E URBANAS

METODOLOGIA

O Mapeamento das Comunidades Rurais e Urbanas foi elaborado a partir das Cartas do Brasil (Rurais) e Mapas de Localidade (Urbanas), com a cooperação da EMATER e prefeituras, passando a constituir uma nova área de apuração dentro de cada setor. Na verdade, além das subdivisões estabelecidas pelo IBGE (municípios, distritos e setores), foram incluídas nas cartas novas unidades: as comunidades.

Na área rural, o espaço físico-geográfico das comunidades, não por acaso e com raras exceções, está delimitado por acidentes geográficos que facilitam sua identificação, tais como: divisor d'água, leito de rios e córregos, podendo ainda ter as estradas como elemento de delimitação.

Na área urbana, o espaço físico-geográfico das comunidades está delimitado pelas avenidas, ruas e outros acidentes geográficos que se configuram dentro do perímetro urbano legal, como: morro, lagos, etc. Além disso, algumas "Comunidades" terão a mesma delimitação legal dos bairros, ou dos setores do IBGE.

4.1. RELAÇÃO DAS COMUNIDADES URBANAS E RURAIS POR DISTRITOS

DISTRITO: SEDE

COMUNIDADES URBANAS

- Vargem Alta
- São José de Fruteira (Área Urbana Isolada)
- Castelinho (Área Urbana Isolada)

COMUNIDADES RURAIS

- Vargem Alta
- Pirai
- Sumidouro
- Pombal de Baixo
- São Benedito
- Capivara
- São José de Fruteira
- Pombal de Cima
- Taquaruçu
- Ardson
- Vila Maria
- Castelinho
- Ipeaçu
- Guiomar
- Vargem Grande
- São Carlos
- Richmond
- Córrego Alto
- Caeté

DISTRITO: JACIGUÁ

COMUNIDADES URBANAS

- Jaciguá
- Boa Esperança (Área Urbana Isolada)
- Prosperidade (Área Urbana Isolada)

COMUNIDADES RURAIS

- Prosperidade
- Jaciguá
- Pedra Branca
- Santo Antonio
- Córrego do Ouro
- Boa Esperança
- Oriente
- São João
- São José
- Canudal
- Ribeirão Concórdia
- Paraíso
- Virgínia Nova
- Concórdia
- Belém
- Cachoeirinha
- Sossêgo
- Espírito Santo do Frade

5.

BASE CARTOGRÁFICA

5.1. MAPA MUNICIPAL (MM)

É a representação cartográfica da área de um município contendo os limites estabelecidos pela divisão político-administrativa, acidentes topográficos naturais e artificiais e a toponímia. Para os municípios do Estado do Espírito Santo esta representação foi elaborada a partir da Carta do Brasil na escala 1:50.000, com atualização dos Limites Municipais e Distritais, Perímetros Urbanos, Áreas Especiais, Toponímia de Localidades e de outros elementos.

5.2. MAPA MUNICIPAL ESTATÍSTICO (MME)

Os Mapas Municipais Estatísticos são os mapas municipais acrescidos, no caso do Espírito Santo da representação das Comunidades Rurais.

5.3. MAPAS DE LOCALIDADES ESTATÍSTICAS (MLE)

São os mapas de localidade acrescidos, no caso do Espírito Santo, da representação das Comunidades Urbanas.